

EDITAL Nº 25/2025 - DRG/HTO/IFSP, DE 8 DE ABRIL DE 2025

CÓDIGO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) DE CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE EM FABRICAÇÃO MECÂNICA DO IFSP - CAMPUS HORTOLÂNDIA

A Direção Geral do Campus Hortolândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), em concordância com a Resolução IFSP nº 42/2018, de 08 de Maio de 2018, que aprovou o Código para Eleição de Coordenador de Curso do IFSP, torna público o início do processo eleitoral para escolha de Coordenador(a) do Curso Técnico Concomitante/Subsequente em Fabricação Mecânica.

Fica também publicizado o Cronograma, a seguir, e as demais informações pertinentes ao Processo Eleitoral:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	08/04/2025
Período de Inscrições	08/04/2025 a 13/04/2025
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	14/04/2025
Período para Interposição de Recursos	14/04/2025 a 15/04/2025
Homologação das Inscrições	16/04/2025
Período de Campanha Eleitoral	17/04/2025 a 23/04/2025
Votação pelo Sistema Helios	24/04/2025 a 27/04/2025
Publicação do Resultado Preliminar	28/04/2025
Período para Interposição de Recursos	28/04/2025 a 29/04/2025
Publicação do Resultado Final	30/04/2025
Encaminhamento do Processo à Direção-Geral do Campus	30/04/2025

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente código torna público e estabelece as normativas que regulamentam o Processo Eleitoral para Coordenador(a) de Curso (FCC), conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

1.2. Este Processo Eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenador(a) de Curso (FCC) do curso Técnico Concomitante/Subsequente em Fabricação Mecânica do IFSP - Campus Hortolândia, para o mandato de 2025-2027.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O Processo Eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) do Curso Técnico Concomitante/Subsequente em Fabricação Mecânica do IFSP – Campus Hortolândia será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria HTO IFSP nº 0044/2025, de 24 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

2.2. As competências da Comissão Eleitoral, definidas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018 são:

2.2.1. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018;

2.2.2. Elaborar e divulgar com no máximo 15 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral;

2.2.3. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;

2.2.4. Receber as inscrições dos candidatos;

- 2.2.5. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- 2.2.6. Planejar e executar o processo eleitoral;
- 2.2.7. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- 2.2.8. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados;
- 2.2.9. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do Campus do IFSP;
- 2.2.10. Encaminhar à Direção-Geral do Campus o resultado final.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se à Função de Coordenador(a) de Curso, todos os professores do Quadro Efetivo do IFSP em Regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício e lotado no Campus, desde que:

3.1.1. Tenham atuado nos Cursos Técnicos nas Modalidades Integrada ou Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio; e,

3.1.2. Sejam professores responsáveis por Componente Curricular do Curso Subsequente/Concomitante em Fabricação Mecânica; e,

3.1.3. Não estejam em usufruto de licença ou afastamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Conforme Cronograma previsto neste Código Eleitoral, a inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada, através do envio de e-mail endereçado à Presidência da Comissão Eleitoral: samuel.vinente@ifsp.edu.br

4.2. O e-mail deverá ser encaminhado com o seguinte Assunto: “Candidatura a Coordenação do Curso Técnico Concomitante/Subsequente em Fabricação Mecânica”, devendo constar no corpo do e-mail: o nome completo; o prontuário; o *link* do currículo lattes do candidato.

4.3. No ato da inscrição, o candidato poderá inserir uma foto e um texto utilizado para divulgação em sua campanha.

4.4. A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP – Campus Hortolândia, conforme Cronograma.

4.5. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste Processo Eleitoral.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no Campus.

5.2. É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de Campanha Eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

5.3. Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

5.4. As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, para a Presidência da Comissão Eleitoral samuel.vinente@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

6. DOS ELEITORES

6.1. Serão considerados eleitores aptos a votar:

6.1.1. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito;

6.1.2. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso, que respondam diretamente para o coordenador do curso;

6.1.3. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

7. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

7.1. A votação será realizada, conforme previsto no Cronograma, pelo sistema *Helios Voting*, que poderá ser acessado por meio do link: <https://helios.ifsp.edu.br/auth/ldap/login>.

7.2. A apuração dos votos será feita no dia 28 de abril de 2025, pelo próprio Sistema *Helios Voting*, com a indicação do número de votantes e da quantidade de votos recebidos por cada candidato em cada segmento.

8. DOS ELEITOS

8.1. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta no Art. 5º da Resolução nº 42/2018, de 8 de maio de 2018, que aprovou o Código para Eleição de Coordenador de Curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

9.1.1. Maior tempo de atuação no curso;

9.1.2. Maior tempo de exercício no Campus;

9.1.3. Maior tempo de exercício do IFSP;

9.1.4. Maior titulação acadêmica;

9.1.5. Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 18. A publicação do resultado preliminar dar-se-á de acordo com a data prevista no Cronograma, por meio do site do IFSP - Campus Hortolândia.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados, para o e-mail samuel.vinente@ifsp.edu.br com o Assunto: "Recurso Processo Eleitoral para Coordenação - Fabricação Mecânica", no período adequado conforme Cronograma definido.

11.2. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

12.2. O resultado final será divulgado no site do IFSP - Campus Hortolândia, na data definida no Cronograma, sendo declarado o candidato eleito.

12.3. Ao término da eleição, a Direção-geral do Campus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso (FCC).

12.4. A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

13.2. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema *Helios Voting*. Entende-se por falhas técnicas: formulários não concluídos por motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.3. O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

13.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Hortolândia, 08 de abril de 2025.

KÊNIA CRISTINA PEREIRA SILVA

Diretora-Geral em exercício

Campus Hortolândia

(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- Kenia Cristina Pereira Silva, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAE-HTO, em 08/04/2025 14:16:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 928242

Código de Autenticação: b7b523a201



Avenida Thereza Ana Cecon Breda, 1896, Vila São Pedro, HORTOLÂNDIA / SP, CEP 13183-250